



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a comprar imóvel no município de Nova Maringá e dá outras providências".

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a compra/aquisição de imóvel urbano devidamente matriculado sob o nº 8.454, com a seguinte descrição: **"IMÓVEL EM ÁREA DE ESPANÇÃO URBANA, COM A ÁREA DE 7.4596 HA (SETE HECTARES, QUARENTA E CINCO ARES E NOVENTA E SEIS CENTIARES), DENOMINADA CHÁCARA RECANTO DO CÉU NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, com os seguintes limites e confrontações: **MP-01**; cravado na intersecção de terras de parte do mesmo lote – hoje área desmembrada lote 02, denominado Sítio das Flores, de Sildo Mohr, e terras de parte do mesmo lote – hoje área remanescente do Município de Nova Maringá; deste, segue com azimuth plano de 125°00'04" com distância de 83,14 m (oitenta e três metros e quatorze centímetros), confrontando com terras do Município de Nova Maringá, no quadrante sudeste, até o vértice **MP-02**; deste, segue com azimuth plano de 198°05'45" com distância de 844,51 m (oitocentos e quarenta e quatro metros e cinquenta e um centímetros) confrontando com a Estrada Boa Sorte, no quadrante sudoeste, até o vértice **MP-03**; deste segue com azimuth plano de 304°59'45" com distância de 99,87 m (noventa e nove metros e oitenta sete centímetros), confrontando com a Estrada Boa Sorte, no quadrante Noroeste, até o vértice **MP-04**; deste segue com azimuth plano 19°10'53 com distancia 847, 31 m (oitocentos e quarenta e sete metros, trinta e um centímetros) confrontando com parte do mesmo lote, hoje área desmembrada lote 02, denominado Sítio Flores no quadrante Nordeste, até o vértice **MP-01**, o qual foi nosso ponto de partida. **PROPRIETARIA: CARMEM CORREIA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG 450300 SSP/MT, inscrita no CPF nº 488.471.511-04, residente e domiciliada em Nova Maringá-MT".





Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 028, DE 10 DE JULHO DE 2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A aquisição deste imóvel urbano se faz necessário para a atender projetos de relevância e interesse público.

Frente às explanações apresentadas, pugna-se pela deliberação e aprovação do Projeto de Lei nº028/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá – MT, 10 de julho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

Art. 2º. O valor da aquisição a ser firmado com a proprietária, será de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Maringá – MT, 10 de junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
Prefeita Municipal

